



HOMICÍDIO DOLOSO

ALLEGRETTI, Laura Seerig¹; BORTOLI, Giovana²; OLIVEIRA, Mariana Melo³;
ANTUNES, Maria Aparecida Ritter⁴; PRESTES, Maria Eduarda Sornberger⁵; MARTINS,
Nataly Batista⁶; SOUZA, Laura Zimmermann⁷; ALVES, Carla Rosane da Silva Tavares⁸;
PIAS, Fagner Cuozzo⁹.

Resumo: O objetivo da pesquisa é tratar acerca do crime doloso, entendido como crime contra a vida, também chamado de crime comissivo e de crime intencional. O Código Penal, Inciso I, Artigo 18 define como tal quando o agente quis o resultado e assumiu o risco de produzi-lo. Trata-se de uma pesquisa qualitativa bibliográfica realizada interdisciplinarmente nas disciplinas de Linguagem e Argumentação Jurídica e Direito Penal I. Como regra a conduta do homem é sempre voltada a uma finalidade. O que motiva a conduta do ser humano é sempre a obtenção de um resultado? Dentre as teorias acerca do Dolo, o Código Penal Brasileiro adotou a Teoria da Vontade, quando há vontade consciente do agente de produzir o crime, e a Teoria do Assentimento, que diz que há dolo eventual, quando o agente prevê o resultado como possível e mesmo assim, assume o risco de produzi-lo. O Dolo pode ser Direto, de 1º grau, quando não produz efeitos colaterais, e de 2º grau, quando tem efeitos colaterais, ou seja, atinge mais indivíduos do que apenas o alvo, e Indireto quando não se tem o propósito de matar, mas o agente é responsável por organizar evento que possa causar a morte de alguém como consequência. O Homicídio Doloso também se classifica em: Simples, período no qual a reclusão varia entre 6 e 20 anos em regime semiaberto ou fechado. E Qualificado, onde a pena varia entre 12 e 30 anos em regime fechado. Os crimes Dolosos contra vida, seja em sua forma consumada ou tentada, são julgados pelo Tribunal do Júri, diferente dos crimes culposos que são de competência do Juiz singular. Em termos de considerações finais, verifica-se que esta premissa do ato humano, de ser motivado por uma finalidade, é o que caracteriza o dolo e, em face da lei penal define o crime doloso.

Palavras-Chave: Vontade. Vida. Dolo. Crime.

¹ Acadêmica do 2º semestre do Curso de Direito, (unicruz). E-mail: lauraseerig09@gmail.com

² Acadêmica do 2º semestre do Curso de Direito, (unicruz). E-mail: giovana_debortoli@hotmail.com

³ Acadêmica do 2º semestre do Curso de Direito, (unicruz). E-mail: melo23mariana@gmail.com

⁴ Acadêmica do 2º semestre do Curso de Direito, (unicruz). E-mail: cida_riter@hotmail.com

⁵ Acadêmica do 2º semestre do Curso de Direito, (unicruz). E-mail: dudythiago@hotmail.com

⁶ Acadêmica do 2º semestre do Curso de Direito, (unicruz). E-mail: nataly.bmartins@hotmail.com

⁷ Acadêmica do 2º semestre do Curso de Direito, (unicruz). E-mail: laura.zimmermann2@gmail.com

⁸ Doutora em Letras (UFRGS). Docente de Linguagem e Argumentação Jurídica (unicruz). Orientadora da Pesquisa. E-mail: ctavares@unicruz.edu.br

⁹ Mestre em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (unicruz). Docente de Direito Penal I (unicruz). E-mail: fpias@unicruz.edu.br.